PROCESSOS ON LINE

Nº 743/18	DATA:10/04/18	PROTOCOLO N° 15.207.008-0	DATA:-18/05/18
Nº 835/18	DATA:18/04/18	PROTOCOLO Nº 15.848.927-9	DATA:-19/06/19
Nº 954/18	DATA:26/04/18	PROTOCOLO Nº 15.318.696-0	DATA:-01/08/18
Nº 1106/18	DATA:10/04/18	PROTOCOLO Nº 15.339.016-9	DATA:-15/08/18
Nº 1181/18	DATA:17/05/18	PROTOCOLO Nº 15.900.478-3	DATA:-15/07/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 183/20 APROVADO EM 07/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

-COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO MICHEL GPA REYDAMS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RESERVA DO IGUAÇU.

-COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – CRUZEIRO DO OESTE.

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BANDEIRANTES.

-COLÉGIO ESTADUAL NESTOR DE CASTRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SULINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, JACIR JOSÉ VENTURI, TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA*: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

PROCESSO Nº 743/18 e outros

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas pelos Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos. 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 743/18 e outros

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, das instituições de ensino, conforme quadro:

PRO-CESSO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIA-MENTO/RENOVA-ÇÃO DO CREDENCI-AMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECI-MENTO/RENOVA-ÇÃO DO RECO-NHECI MENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 743/18	CE Ministro Petrônio Portela	São Jorge do Patrocínio/ Umuarama	Nº 2256/ 21/05/18, de 26/04/18 a 26/04/23.	Nº 3708/14, 21/07/14, de 22/10/13 a 22/10/18.	Prazo: cinco anos 23/10/18 a 22/10/23.
Nº 835/18	CE Engenheiro Michel GPA Reydams	Reserva do Iguaçu/ Guarapuava	Nº 559/20, 03/03/20, de 21/12/18 a 20/12/28.	Nº 3503/14, 15/07/14, de 19/05/13 a 19/05/18.	Prazo: cinco anos. 20/05/18 a 19/05/23.
Nº 1106/18	CE do Campo Nossa Senhora da Candelária – EF M	Bandeirantes/ Cornélio Procópio	Nº 619/20, 05/03/20, de 23/05/19 a 22/05/29.	Nº 6404/14, 03/12/14, de 22/05/13, a 22/05/18.	Prazo: cinco anos 23/05/18 a 22/05/23.
Nº 954/18	CE Anchieta – EF M N	Cruzeiro do Oeste/ Umuarama	Processo Nº 55/20, 16/03/20, de 01/01/20 a 31/12/29.	Nº 2451/14, 03/06/14, de 17/01/14 a 17/01/19.	Prazo: cinco anos 18/01/19 a 17/01/24.
Nº 1181/18	CE Nestor de Castro – EF M	Sulina/Pato Branco	Parecer Nº 137/29, 02/06/20, de 24/11/17 a 23/11/27.	Nº 364/14, 21/01/14, de 15/10/12 a 15/10 17.	Prazo: cinco anos 16/10/17 a 15/10/22.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO Nº 743/18 e outros

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

_____ _____

Ana Seres Trento Comin Jacir José venturi

_____

Taís Maria Mendes

Relatores

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de julho de 2020

Oscar Alves
Presidente da CEMEP